



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 835/89, de 24 de novembro de 1.989

Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Santa Cruz da Conceição, a prova eo Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar a partir de 1º de novembro de 1989, aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ativos e aos estatutários inativos do município de Santa Cruz da Conceição, aumento de 60% (sessenta por cento), calculados sobre as referências constantes dos anexos I, III, IV e V da Lei nº 826, de 18 de setembro de 1989.

Parágrafo Único - Ficam arredondados para unidade de milhar (ncz\$ 1,00) as unidades de centavos encontradas no reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º - Ficam, conseqüentemente, à partir de 1º de novembro de 1989, fazendo parte integrante desta lei os anexos I, III, IV e V da Lei 748/88, alterados por Leis posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, por Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 1.989


EUCLIDES TAMBOLINI

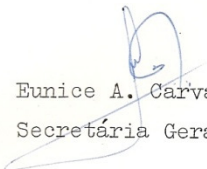
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral da Prefeitura.




Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.989

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete	23
01	Assessor Jurídico	14
01	Supervisor Geral de Obras e Serviços	25
01	Dirigente Municipal de Edu- cação	12
01	Procurador Judicial	18


EUCLIDES TAMBOLINI
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.989

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVENTOS
01	Fiscal	1.180,00
01	Secretário	1.600,00
01	Fiscal de Obras	1.860,00


EUCLIDES TAMBOLINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.989

REFERÊNCIA	VALOR-NCZ\$
01	618,00
02	650,00
03	680,00
04	716,00
05	749,00
06	800,00
07	826,00
08	869,00
09	911,00
10	957,00
11	1.007,00
12	1.056,00
13	1.111,00
14	1.165,00
15	1.223,00
16	1.284,00
17	1.348,00
18	1.415,00
19	1.485,00
20	1.560,00
21	1.637,00
22	1.717,00
23	1.804,00
24	1.895,00
25	1.988,00




Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE NOVENBRO DE 1.989

REFERÊNCIA	VALOR-NCZ\$
26	2.087,00
27	2.189,00
28	2.300,00
29	2.415,00
30	2.533,00
31	2.660,00
32	2.794,00
33	2.935,00
34	3.082,00
35	3.236,00


EUCILDES TAMBOLINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DOS EMPREGOS PERMANENTES (HORISTAS)

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.989.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR HORA NCZ\$
02	Merendeira	3,25
03	Atendente	2,96
05	Faxineira	2,78
01	Médico-Chefe	28,88
01	Médico	24,94


EUCLIDES TAMBOLINI,
Prefeito Municipal